



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 040/2019

MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 029/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2019

HORÁRIO: a partir das : 14:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **Prefeitura Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 231/2.017, de 10/10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento dos usuários de atendimento intensivo diário do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial e para os funcionários em dias de Campanhas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta, arquivo digital e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as : horas do dia de de 2019, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 17 de Abril de 2019, a partir das 14:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento dos usuários de atendimento intensivo diário do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial e para os funcionários em dias de Campanhas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa.

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 029/2019;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 029/2019;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancaria.

e) a descrição do objeto licitado, em conformidade com o estabelecido no anexo I (termo de referência);

f) indicar o preço unitário e total das marmitas, fixos e irrecorríveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de fornecimento dos produtos, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se vencedora do certame, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela **vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade**, ou, quando for o caso, Certificado do **Serviço de Inspeção Federal** ou do **Serviço de Inspeção Estadual do Estado** da Sede da Licitante ou do **Serviço de Inspeção Municipal** da sede da licitante, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado.

b) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação**;

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.

17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail:

licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.
2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
 - a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - d) não manter a proposta, injustificadamente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA.	FONTE DE RECURSO
210	SAÚDE	10.302.0025.2.020	01
374	CULTURA E TURISMO	13.391.0020.2.046	01
384	ESPORTE E LAZER	27.812.0019.2.045	01

XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As refeições (marmitas) deverão ser entregues diretamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Maestro Carlos Gomes, n.º 359 – Centro – na cidade de Chavantes –SP., impreterivelmente até as 11:30 horas, as refeições da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer deverão ser entregue no endereço Avenida Conceição nº227- centro cultural Wadia Mansur – centro – Chavantes/SP.
 - a) A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela unidade requisitante, por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. Podendo ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados, quando necessário.
 - b) A unidade requisitante (CAPS) através de servidor responsável deverá atestar mensalmente a quantidade de refeições (marmitas) entregues, a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal;

2. Refeições devem variar de 06 a 10 marmitas por dia, de acordo com o número de usuários que necessitam ficar em período integral no dia, mediante a confirmação da unidade requisitante ao vencedor da licitação;

3. As refeições (marmitas) deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias, utilizando embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca);

4. As refeições (marmitas) deverão ser variadas, contendo o mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas), com os seguintes itens:

- 100 gramas de feijão;
- 300 gramas de arroz;
- 100 gramas de verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada), etc;
- 100 gramas de acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata), etc. e,
- 100 gramas de carne (bife/frango).

XIII - DA ATESTAÇÃO

1. Caberá ao Secretário requisitante, na forma do art. 67 do Estatuto Licitatorio, a atestação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes à realização do serviço objeto desta licitação.

XIV – FORMA DE PAGAMENTO

1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia dos documentos que autorizaram a execução dos serviços.

4. O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços com a apresentação/encaminhamento da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

5. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.
2. As eventuais aquisições serão contratadas mediante a formalização da "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**".
3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
6. A Ata de Registro será celebrada por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
7. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora do registro.
8. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., para assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de contrato.
9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na clausula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail:

licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

6. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 05 de Abril de 2.019.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 029/2019.

TERMO DE REFERENCIA

01. Do Objeto:- O objeto da presente licitação é aquisição parcelada de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento dos usuários de atendimento intensivo diário do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial e para os funcionários em dias de Campanhas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	unidade	Refeição pronta (marmita) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", número 08, conforme abaixo especificado	2.170 (sendo 2.020 para o CAPS/Secretaria da Saúde e 150 para Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer)

2. – Da Entrega das Refeições -

a) As refeições (marmitas) deverão ser entregues diretamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Maestro Carlos Gomes, n.º 359 – Centro – na cidade de Chavantes –SP., impreterivelmente até as 11:30 horas, e da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer deverão ser entregue no endereço Avenida Conceição nº227- centro cultural Wadia Mansur – centro – Chavantes/SP.

b) Refeições devem variar de 06 a 10 marmitas por dia, de acordo com o número de usuários que necessitam ficar em período integral no dia, mediante a confirmação da unidade requisitante ao vencedor da licitação;

c) A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela unidade requisitante, por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. Podendo ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados, quando necessário;

d) A unidade requisitante (CAPS) através de servidor responsável deverá atestar mensalmente a quantidade de refeições (marmitas) entregues, a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

e) Quando do fornecimento para os funcionários, em dias de campanha, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a requisição com no máximo 03 (três dias) de antecedência. As marmitas deverão ser entregues nas Unidades de Saúde participantes das Campanhas.

3. – Da Preparação dos Alimentos

a) As refeições (marmitas) deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias, utilizando embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca);

4. – Da Composição das Refeições:-

A) As refeições (marmitas) deverão ser variadas, contendo o mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas), com os seguintes itens:

- 100 gramas de feijão;
- 300 gramas de arroz;
- 100 gramas de verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada), etc;
- 100 gramas de acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata), etc. e,
- 100 gramas de carne (bife/frango).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 029/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- _____
CNPJ/MF nº:- _____ Insc. Estadual nº. _____
Endereço:- _____ Bairro:- _____
Cidade:- _____ UF: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade Mensal	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
	"conforme Termo de Referencia – Anexo I			

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____
Nome da Agência: _____ Código da Agência: _____
Número da Conta-Corrente: _____

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº.029/2019, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.019.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 029/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art.
4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 029/2019**, cujo objeto é contratação de empresa para
fornecimento de Refeição pronta, acondicionada em embalagem tipo "marmitex",
pelo período de 12 (doze) meses, com a apresentação de todos os documentos
estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

de 2.019.

....., de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 029/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 029/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
nº., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea
e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

de 2.019.

....., de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2.019.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 029/2.019.

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento dos usuários de atendimento intensivo diário do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial e para os funcionários em dias de Campanhas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. /....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

Considera-se registrado o(s) preço(s) do Detentor da Ata: _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**. _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/_) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado _____, **VENCEDOR DOS ITENS** _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento dos usuários de atendimento intensivo diário do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial e para os funcionários em dias de Campanhas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, do Pregão (*Presencial*) nº. 029/2.019, na proposta comercial apresentada e na Ata de sessão pública de processamento do Pregão, que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo das refeições a ser adquirida, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata.

Na hipótese da realização de entrega de todas as refeições ajustadas antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da realização das mesmas, independente de qualquer outra providência.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na realização da entrega.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata de Sessão Pública de processamento deste Pregão, de acordo com a respectiva classificação, o qual corresponde(m) ao seguinte(s) **valor(es)**:

EMPRESA:-				
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão (Presencial) nº. 029/2.019, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutido(s) os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, que possa(m) vir a gravá-lo (s), sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da entrega do objeto.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA – DO PEDIDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal, através do setor de Compras/Licitação, efetuará seus pedidos de acordo com as necessidades e conveniência de seus serviços, através da entrega de uma via da "Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços" por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Prefeitura Municipal encaminhará a empresa detentora da presente Ata a(s) respectiva(s) **Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras/Serviços**, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, podendo a mesma se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o estabelecido no Edital.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, o detentor do registro ficará sujeito, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto registrado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao detentor do registro as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, retirar ou receber a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura deste instrumento, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras/Serviços" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a presente Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.

Na hipótese da realização de entrega de todas as refeições ajustadas antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da realização das mesmas, independente de qualquer outra providência.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será realizado no local e endereço indicado na clausula anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura Municipal:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

Em caso de cancelamento da presente Ata de Registro por parte da Administração, não caberá ao detentor do registro direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa signatária reconhece os direitos da Prefeitura Municipal em caso de cancelamento (rescisão) administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA.	FONTE DE RECURSO
210	SAÚDE	10.302.0025.2.020	01
374	CULTURA E TURISMO	13.391.0020.2.046	01
384	ESPORTE E LAZER	27.812.0019.2.045	01

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preço e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº. 029/2.019.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ao) **obrigado(s)** a entregar os produtos, **desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão**, de forma presencial, que procedeu a formalização desta Ata.

Será(ao) de responsabilidade do(s) Detentor(es) que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos trimestralmente, com os praticados no mercado a assim controlados pelo Órgão Gestor.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 029/2019 e seus anexos, a Ata de Sessão Pública de Processamento e a proposta comercial da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

Home

Page:

www.chavantes.sp.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2.013, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, as partes por seus representantes, assinam a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinados.

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Sr.

Representante da Empresa:

Sra. Beatriz Nunes dos Santos
Gestora de Sistema de Registro de Preços

Aline Helena Ferrari Zuliane
Pregoeira